PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

Aditivo nº. 6 ao Contrato TRT 16ª nº. 17/2006
PA n.º 1093/2005

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E DOS MOBILIÁRIOS QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A EMPRESA LIMAN - LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA.

Pelo presente instrumento particular, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede nesta cidade, na Avenida Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, CNPJ/MF nº 23.608.631/0001-93, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado pela Exma. Desembargadora Presidente, **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**, residente e domiciliada nesta cidade e, de outro lado, a empresa **LIMAN – LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA.**, situada na Av. Getúlio Vargas, 2711, Monte Castelo, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF nº 01.594.216/0001-95, doravante denominada **CONTRATADA**, legalmente representada pela sua procuradora, **CONCEIÇÃO COSTA PINTO**, RG n.º 1640816 – SSP/MA, CPF nº 488.260.063-34, ajustam ente si o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, na forma constante no despacho de fl. 1104 do PA nº. 1093/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

O valor da fatura mensal passa de R$57.672,38 (cinqüenta e sete mil, seiscentos e setenta e dois reais e trinta e oito

centavos) para R$58.553,97 (cinqüenta e oito mil, quinhentos e cinqüenta e três reais e noventa e sete centavos), em virtude de acréscimo decorrente do aumento do piso salarial dos profissionais envolvidos no Contrato TRT 16 nº 17/2006, estabelecido pela respectiva Convenção Coletiva de Trabalho 2009/2010.

Parágrafo Primeiro: O custo anual do Contrato elevar-se-á de R$692.068,56 (seiscentos e noventa e dois mil, sessenta e oito reais e cinqüenta e seis centavos) para R$702.647,64 (setecentos e dois mil, seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

Parágrafo Segundo: Os efeitos financeiros relativos à majoração mensal do Contrato passarão a vigorar a partir de 01/05/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA

A **CONTRATADA** apresentará em favor do **CONTRATANTE** a complementação da garantia contratual, no valor de R$528,95 (quinhentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos), conforme o previsto no Parágrafo Terceiro da Cláusula Sétima do Contrato TRT 16 nº 17/2006.

CLÁSULA TERCEIRA

Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo a tudo presentes.

São Luís, 03 de novembro de 2009.

MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA
DESEMBARGADORA PRESIDENTE
TRT 16ª REGIÃO

CONCEIÇÃO COSTA PINTO
Representante legal da LIMAN

Testemunhas:

1)_____

2)_____